



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 356/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 19 de março de 2019

Ref.: **Requerimento nº 404/19-CMV**
Vereador Israel Scupenaro
Processo administrativo nº 4.961/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Visto que o concurso público foi prorrogado para 19/02/2019, por qual motivo os aprovados para o cargo de Ajudante Geral não foram convocados?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações prestadas pela Secretaria de Assuntos Internos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

À
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 21/03/2019 09:54

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 404/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 404/2019 Informação referente ao concurso público realizado pela Prefeitura Municipal.

Nº PROTOCOLO
00453/2019



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Referente a CI nº 434/19 - DTL/GP

Requerimento nº 404/2019 – Vereador Israel Scupenaro

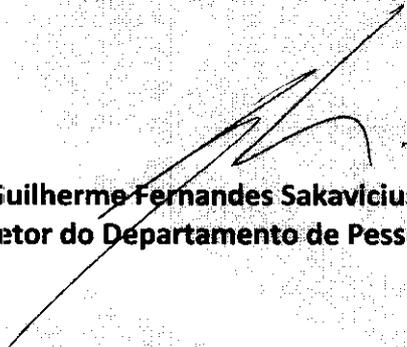
À Secretaria de Assuntos Internos

Em resposta à solicitação informamos o que compete a nossa área de atuação:

Visto que o concurso público foi prorrogado para 19/02/2019, por qual motivo os aprovados para o cargo de Ajudante Geral não foram convocados?

Preliminarmente, cabe informar que o concurso público nº 01/2014 esteve vigente até 10/02/2019. O Edital do concurso público previu sete vagas para o cargo de ajudante geral, foram convocados quatro candidatos, sendo que: um não atendeu e/ou desistiu e três foram admitidos. As demais vagas não foram supridas em virtude do índice de gasto com pessoal ter ultrapassado o limite estabelecido no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando autorizadas reposições na área da Saúde e Educação e em casos de morte ou aposentadoria, não havendo manifestação das áreas.

Valinhos, em 18/03/2019.


Guilherme Fernandes Sakavicius
Diretor do Departamento de Pessoal


Deise Valéria Berti do Prado
Chefe da Seção de Controle de Cargos